



COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

REQUERIMENTO Nº DE 2017

(Do Sr. Chico Alencar)

Requer reunião de audiência pública, no âmbito desta Comissão, para tratar da exclusão de nomes na lista divulgada, por exigência judicial, pelo Ministério do Trabalho, com os nomes dos 85 empregadores que foram flagrados explorando mão de obra em situação análoga à escrava, no Brasil.

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do art.36, IV do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, reunião de audiência pública para discutir a exclusão de nomes na lista divulgada, por exigência judicial, pelo Ministério do Trabalho, com os nomes dos 85 empregadores que foram flagrados explorando mão de obra em situação análoga à escrava, no Brasil. Para tal audiência, sugerimos a participação dos seguintes representantes:

Tiago Cavalcanti, coordenador da área de trabalho escravo no Ministério Público do Trabalho.

Antonio Mello, coordenador da área de trabalho escravo na Organização Internacional do Trabalho.

Carlos Eduardo chaves Silva, representante da Contag para a questão de trabalho escravo.

Lélio Bentes, ministro do TST, membro do fórum do CNJ para trabalho escravo.

Leonardo Sakamoto, jornalista.

Flávia Piovesan, responsável pela Conatrae no MDH.

Xavier Plassar, coordenador da questão de trabalho escravo na Comissão Pastoral da Terra.

Justificação

No dia 23 de março de 2017, o Ministério do Trabalho divulgou, em seu site, por exigência judicial, 85 empregadores que foram flagrados explorando mão de obra em situação análoga à escrava. No entanto, no dia seguinte excluiu 17 pessoas e empresas, por “não haver esgotamento dos recursos a que têm direito na esfera administrativa”.

De acordo com informações dadas ao jornalista Leonardo Sakamoto (conforme divulgação em seu blog no dia 24/03/2017) pela Superintendência Regional do Trabalho de Minas Gerais, 6 dos 17 nomes retirados não podem mais recorrer, contrariando a informação dada pelo Ministério. São eles: Éder Murilo Antunes, José Cazelato Sobrinho, Paulo Afonso Queiroz Guimarães, Sebastião Honório Pedroso; e Sérgio Roberto de Lima Dias.

Os 11 nomes restantes também foram analisados através do sistema eletrônico disponível no site do Ministério para averiguar se ainda existem recursos cabíveis no que tange às possíveis infrações do artigo 444 da CLT (referente à caracterização de trabalho análogo ao de escravo). Entendemos que não. Por isso, divulgamos desde a semana passada esse terrível erro do Ministério do Trabalho.

A decisão do Ministério contraria a necessidade de os órgãos públicos fiscalizarem as atividades econômicas e expor o que é de interesse público. É evidente que o tema tem alto grau de relevância para a sociedade. Saber quais são os empregadores que ainda utilizam mão de

obra em situação análoga à escrava é essencial para que se possa combater tais opressões.

A relação de todos os empregadores que estiveram na lista e foram excluídos é a que segue:

EMPREGADOR	cnpj/cpf
Citrosuco S/A Agroindústria	33.010.786/0007-72
Éder Murilo Antunes Ruas Costa	113.746.496-86
Gaspar Souza	219.631.426-91
Guilherme Martins Proença	961.251.879-34
Joel Márcio Hames	020.978.609-40
José Cazelato Sobrinho	030.929.176-34
José Ronan Martins da Cunha	360.094.151-87
Juarez Antônio Arantes	572.266.449-91
Lanches Servverde Ltda	14.032.243/0001-16
Manoel Lopes Lourinho	056.989.102-78
Nelson Luís Slaviero	253.843.929-91
Odilon Ferreira Garcia	087.759.581-04
Paulo Afonso Queiroz Guimarães	068.559.588-93
RM Empreiteira e Locadora - EIRELI	24.633.766/0001-71
Sebastiao Honório Pedroso	474.436.506-04
Sérgio Roberto de Lima Dias	375.545.906-00
União Agropecuária Novo Horizonte S. A.	12.586.453/0001-20

É importante lembrar que a inclusão dos nomes nesta lista, conforme afirma a decisão do STF na ADI 5.209, passa por critérios específicos e bem elaborados, sendo indispensável a divulgação de acordo com os preceitos da república brasileira.

Em função da seriedade da questão, apresentamos o presente requerimento, para o qual solicitamos o apoio dos nobres pares, para sua aprovação.

Sala da Comissão, 28 de março de 2017.

Chico Alencar
Deputado Federal, PSOL/RJ.

